



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 123/2010-CJCI

Belém, 07 de julho de 2010.

Processo n.º 2010.7.005042-7

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup>, cópia do Ofício nº. 136/2010/LE/SIM SAÚDE, oriundo do Sistema Médico da Saúde S/A, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

*Vânia Couto Fortes Bitar Cunha*  
Des.<sup>a</sup> **VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

**SISTEMA MÉDICO DA SAÚDE S/A  
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Ofício n.º 136/2010/LE/SIM SAÚDE**

Fortaleza, 15 de junho de 2010.

À

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DAS C**

Travessa Joaquim Távora, 333 – Cidade  
Belém - PA  
CEP 66020-340

NO. PROCESSO: 2010.7.005042-7

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 30/06/2010

CLASSE .....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

**Indisponibilidade de Bens**

Senhor(a) Desembargador(a),

Partes:

ENVOLVIDO - MICHELI RABELO DE FREITAS

REQUERENTE - MARIA DARCY LIRA ANDRADE

ENVOLVIDO - DENISE AMARO LINO

ENVOLVIDO - MONIQUE DE MACEDO LIMA

ÓRGÃO - SISTEMA MÉDICO DA SAÚDE S/A

1. Nos termos da Resolução Operacional – RO n.º 771, de 09 de março de 2010, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2010, Seção 1, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na ex-operadora SISTEMA MÉDICO DA SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 01.410.841/0001-30, com a sede na Rua Pereira Filgueiras, 1931, Sala 204, Meireles, em Fortaleza, Ceará, tendo sido nomeada como Liquidante, a Sra. MARIA DARCY LIRA ANDRADE, conforme Portaria n.º 3523, do Diretor-Presidente da ANS, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de março de 2010, Seção 2.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a Vossa Excelência, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, consequentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

*DENISE AMARO LINO - brasileira, casada, administradora, Carteira de Identidade nº 93005032970 SSP/CE e CPF nº 615.563.943-49, domiciliada a Rua Padre Rodolfo, 524, Mondubim, Fortaleza-Ce, CEP 60.764-210;*

*MICHELI RABELO DE FREITAS - brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº 2001012041741 SSP/CE e CPF nº 012.045.553-62, residente e domiciliada à Rua 1060, Casa 49, Quarta Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP 60533-050;*



**Ofício n.º 136/2010/LE/SIM SAÚDE**

*MONIQUE DE MACEDO LIMA, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 97002207977 e CPF nº 812.815.953-49, residente e domiciliada à Rua Beatriz, 1309, Jardim Violeta, Fortaleza/CE, CEP 60862-700.*

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Liquidação Extrajudicial e da Portaria de nomeação do Liquidante Extrajudicial.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente.



MARIA DARCY LIRA ANDRADE  
Liquidante Extrajudicial



## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO-RO Nº 771, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Sistema Médico da Saúde S/A - SIM Saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.065341/2008-81, adotou a seguinte Resolução Operacional - RO, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Sistema Médico da Saúde S/A - SIM Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 01.410.841/0001-30, registro ANS nº 33762-5 e com fulcro no § 2º, do art. 15, da Lei nº 6.024, de 13 de maio de 1974, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

## DECISÃO DE 3 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1545, de 4 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.085705/2001-73  
Operadora: Operadora de Planos de Saúde Santa Genoveva S/C Ltda.

Registro ANS: 324809  
Representação nº: 232/2001/GGDOP/DIOP/ANS

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIOP, pela revisão administrativa, mantendo a decisão da Diretoria de Fiscalização, mas reduzindo o valor da penalidade aplicada para quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

## DECISÕES DE 4 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1481, de 5 de janeiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.048045/2000-69  
Operadora: Odontonet Administração de Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 413101  
Auto de Infração nº: 2294 de 18/11/1999

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso, por faltar legitimidade ao signatário, e pela reforma parcial da decisão de primeira instância, mantendo, apenas, a penalidade referente à comercialização de plano de saúde sem registro da ANS, fixando penalidade aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do inciso II e inciso II do § 3º do artigo 4º c/c inciso II do artigo 9º c/c inciso IV do artigo 7º da Resolução CONSU nº 3/98.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1490, de 9 de janeiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.053155/2001-18  
Operadora: Unimed Oeste do Pará

Registro ANS: 362140  
Representação nº: 433/2001/GGDOP/DIOP/ANS/MS

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando tão somente o valor da multa pecuniária aplicada para quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10 e § 1º ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1469, de 17 de dezembro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

nº 1541, de 4 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.097872/2002-48

Operadora: Marques Saúde S/C LTDA

Registro: 413020

Representação nº: 067/2002/GGDOP/DIOP/ANS/MS

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando tão somente o valor da multa pecuniária aplicada para quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso V do artigo 10 e § 1º ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1542, de 4 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.087861/2001-79

Operadora: Unimed Piauí

Registro: 300896

Representação nº: 335/2001/GGDOP/DIOP/ANS/MS

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando tão somente o valor da multa pecuniária aplicada para quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1544, de 4 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.100214/2002-41

Operadora: Unimed Mossoró

Registro: 389421

Representação nº: 190/2002/GGDOP/DIOP/ANS/MS

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando tão somente o valor da multa pecuniária aplicada para quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1544, de 5 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.213983/2002/16

Operadora: Unimed Arariquemes Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 358169

Auto de Infração nº: 8536 de 6/9/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do inciso V do artigo 5º c/c inciso I do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1786, de 28 de maio de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.213983/2002/16

Operadora: Unimed Arariquemes Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 358169

Auto de Infração nº: 8536 de 6/9/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a multa diária imposta pela Diretoria de Fiscalização, - consonante permissivo disposto no § 6º do artigo 19 da Lei 9.656/98 e no artigo 18 da RN nº 124, de 2006, - adotando como termo a quo o dia 23/6/2004 e ad quem o dia 20/9/2004, perfazendo o total de noventa dias e a quantia de R\$ 900.000,00 (nozeentos mil reais), à vista do descumprimento dos incisos I e II do artigo 5º c/c artigo 19, ambos da lei 9.656/98 c/c artigo 18 c/c §§ 3º e 4º do artigo 12, os dois últimos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2475, de 18 de fevereiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.067307/2004-18

Operadora: CEMEBAN - Centro Médico e de Diagnóstico Ary Franco

Registro ANS: 31950 de 22/6/2004

Auto de Infração nº: 13950 de 22/6/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a multa diária imposta pela Diretoria de Fiscalização, - consonante permissivo disposto no § 6º do artigo 19 da Lei 9.656/98 e no artigo 18 da RN nº 124, de 2006, - adotando como termo a quo o dia 23/6/2004 e ad quem o dia 20/9/2004, perfazendo o total de noventa dias e a quantia de R\$ 900.000,00 (nozeentos mil reais), à vista do descumprimento dos incisos I e II do artigo 5º c/c artigo 19, ambos da lei 9.656/98 c/c artigo 18 c/c §§ 3º e 4º do artigo 12, os dois últimos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

## DECISÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1725, de 24 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.077843/2003-41

Operadora: Hippolyte Assistência Médica Ltda

Registro ANS: 368233

Auto de Infração nº: 8648 de 9/1/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a decisão da Diretoria de Fiscalização, que fixou multa na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso V do artigo 5º c/c inciso V do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

## DECISÃO DE 9 DE MARÇO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação na 245ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada realizada em 09 de fevereiro de 2010 decidiu:

Decisão: Aprovados a unanimidade o Parecer da PROGE nº 45/2010 e a Nota nº 220/2009/DIOPe a respeito da submissão das operadoras do segmento filantrópico, com objeto social não-exclusivo, ao art. 34 da Lei 9.656, de 1998, tendo a Diretoria Colegiada determinado a concessão de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta decisão na Imprensa Nacional - DOU, para que estas procedam à adequação de seu objeto social, sob pena da aplicação dos artigos 24 e 35 da Resolução Normativa - RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações.



com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a" Lei nº 8.112/90, cujo valor será calculado com base no artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela MP nº 167/2004, convertida na Lei nº 10.887/2004, à vista das informações constantes no Processo nº 25010.001137/2005-48.

Conceder Pensão Temporária a Marcella Mendes Vargas, na qualidade de menor sob guarda da ex-servidora Terezinha de Jesus (mais) matrícula SIAPE 0561859, aposentada do cargo de Agente Administrativo, Nível Intermediário, Classe "S", Padrão III, a contar de 26/12/2009, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, cujo valor será calculado com base no artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela MP nº 167/2004, convertida na Lei nº 10.887/2004, à vista das informações constantes no Processo nº 25010.000266/2010-44.

WILMA AIRES MONTEIRO PINHEIRO

#### NÚCLEO ESTADUAL DO PARANÁ DIVISÃO DE CONVENIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 111, DE 8 DE MARÇO DE 2010

O Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº CGRH/MS nº 1.040, de 30/10/09, publicada no DOU nº 209, Seção 3, de 03/11/09; Portaria nº GAB/MIS-1.976, de 23/10/02, publicada no DOU nº 207, Seção 1, de 24/10/02, e em conformidade com o Decreto nº 6.860, de 27/03/09, publicado no DOU nº 160, Seção 1, de 28/03/09, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia à BEATRIZ SCHAFRAN PAJCIORNIK, cônjuge do aposentado Rodoaldo Goldstein Paciornik, matrícula 567192, falecido em 13/02/2010, conforme Certidão de Óbito nº 010710\_132 Lívres C-030, expedido pelo 16º Tabelionato de Notas - 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais , de acordo com os Artigos , 216 § 1º, 217, Inciso I, alínea "a", da Lei 8112/90 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal de /88 combinado com o artigo 2º, item I da Lei 10887/04, com a redação da EC nº 41/2003, a contar da data do óbito. (Processo nº 25023.001827/2010-33)

IVAN DARMON PEREIRA

#### NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL DIVISÃO DE CONVENIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 2010

O Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da PORTARIA/MSSA/CGRH nº 1.040 de 30.10.2009, publicada no DOU nº 209 de 03.11.2009, resolve:

Nº 68 - Conceder pensão mensal Temporária a RENATA FERREIRA COSTA MALLET, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 219, parágrafo único de Lei nº 8.112/90, obedecido ao disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, qualificado no processo nº 25023.001891/2010-44, como Filha do ex-servidor WALTONIR PORTUGUEZ MALLET, Matrícula SIAPE nº 0525141, do Quadro Permanente deste Ministério, falecida em 05/02/2010, no valor correspondente a 50% da respectiva remuneração decorrente do cargo de Administrador, Código 430/088, Classe "S", Referência/Padrão S-I, acrescido das parcelas de 31% da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço artigo 67 da Lei nº 8.112/90, de 160% da Gratificação de Atividade Executiva Lei Delegada nº 13/92, da Vantagem Pecuniária Individual, da Gratificação de Desempenho e Atividade de Seguridade Social do Trabalho GDASSST Lei nº 10.483/02 e da GESST Medida Provisória nº 199/2004, com vigência financeira a partir de 05/02/2010.

Nº 69 - Conceder pensão mensal Vitalícia a ELEONORA FERREIRA COSTA MALLET, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 219, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, obedecido ao disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, qualificado no processo nº 25023.001890/2010-08, como Exposa do ex-servidor WALTONIR PORTUGUEZ MALLET, Matrícula SIAPE nº 0525141, do Quadro Permanente deste Ministério, falecida em 05/02/2010, no valor correspondente a 50% da respectiva remuneração decorrente do cargo de Administrador, Código 430/088, Classe "S", Referência/Padrão S-I, acrescido das parcelas de 31% da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço artigo 67 da Lei nº 8.112/90, de 160% da Gratificação de Atividade Executiva Lei Delegada nº 13/92, da Vantagem Pecuniária Individual, da Gratificação de Desempenho e Atividade de Seguridade Social do Trabalho GDASSST Lei nº 10.483/02 e da GESST Medida Provisória nº 199/2004, com vigência financeira a partir de 05/02/2010.

Nº 70 - Conceder pensão mensal Vitalícia a ORESTE SIMIONATO, com fundamento legal nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 219, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, obedecido ao disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, qualificado no processo nº 25023.002804/2010-76, como Cônjugue da ex-servidora MARIA BALDESSAR SIMIONATO, Matrícula SIAPE nº 0531605, do Quadro Permanente deste Ministério, falecida em 20/01/2010, no valor correspondente ao total da respectiva remuneração decorrente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código 422/268, Classe "S", Re-

ferência/Padrão S-III, acrescido das parcelas de 23% da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço artigo 67 da Lei nº 8.112/90, de 160% da Gratificação de Atividade Executiva Lei Delegada nº 13/92, da Vantagem Pecuniária Individual, da Gratificação de Desempenho e Atividade de Seguridade Social do Trabalho GDASSST Lei nº 10.483/02 e da GESST Medida Provisória nº 199/2004, com vigência financeira a partir de 20/01/2010.

LUÍS CARLOS FERREIRA ARAÚJO

#### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR COORDENAÇÃO DE APOIO A DIRETORIA COLEGIADA

PORTRARIA Nº 3.523, DE 9 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Maria Darcy Lima Andrade, registro de identidade nº 408582-SSP/CE, para exercer a função de Delegada Extrajudicial na ex-operadora Sistema Médico de Saúde S/A- SIM Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 01.410.841/0001-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTRARIAS DE 9 DE MARÇO DE 2010

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 54 e o inciso IV , §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 02 de fevereiro de 2010, resolve autorizar o afastamento do país da seguinte servidor:

Nº 250 - JUSSARA RUIZ BARROS SONCINI, matrícula SIAPE nº 1668250, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa GE Yokogawa Medical Systems Ltd, localizada no Japão, no período de 12 a 20 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.116983/2010-04).

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso III do art. 16, o inciso I e os §§1º e 3º do art. 54 e o inciso IV , §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 02 de fevereiro de 2010, resolve autorizar o afastamento do país da seguinte servidor:

Nº 251 - PAULO BIANCARDI COURY, matrícula SIAPE nº 6242279, com a finalidade de participar da Reunião do Grupo Negociador de Facilitação do Comércio da OMC, a ser realizada em Genebra - Suíça, no período de 06 a 14 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.055044/2010-41).

O Diretor-Presidente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 04 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso V do art. 16 e o inciso IV , § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 258 - Exonerar, a pedido, o servidor JOSE ROBERTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0236394, do Cargo Comissionado Técnico - CCT I, de Assistente, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 259 - Nomear a servidora LARISSA DE AZEVEDO REGO PERES, matrícula SIAPE nº 1570011, para exercer o Cargo Comissionado Técnico - CCT I, de Assistente, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Nº 260 Exonerar, a pedido, a contar de 11/02/2010, a servidora MARIEANE CASTILHO DAVILA, matrícula SIAPE nº 1492994, do Cargo Comissionado Técnico - CCT I, de Assistente, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 54 e o inciso IV , §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião realizada em 08 de fevereiro de 2010, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 261 - DULCELINA MARA PEREIRA SAID, matrícula SIAPE nº 1307883, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa Taejoon Pharma Co Ltd, localizada na Coreia do Sul , no período de 11 a 21 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.116893/2010-04).

Nº 262 - LEANDRO SILVA MOURA, matrícula SIAPE nº. 1450086, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa Cardinal Health, localizada na Tailândia, no período de 11 a 20 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.119778/2010-97).

Nº 263 - GINA MARA COELHO DE SOUZA CARDOSO, matrícula SIAPE nº. 1492722, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa Cardinal Health, localizada na Tailândia, no período de 11 a 20 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.119773/2010-51).

Nº 264 - NEIRTON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº. 1492975, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa N.V. Organon, localizada na Holanda, no período de 13 a 21 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.116968/2010-96).

Nº 265 - RENATA CRISTINA ETO, matrícula SIAPE nº. 1491634, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa N.V. Organon, localizada na Holanda, no período de 13 a 21 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.116973/2010-27).

Nº 266 - MARINA CRISTINA DE MORAES DE REIS RIBEIRO, matrícula SIAPE nº. 1568625, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa Miro Verbandstoffe GMBH, localizada na Alemanha, no período de 13 a 20 de março de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº. 25351.113119/2010-54).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o art. 33 e o art. 55, inciso IV , § 3º de Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a disposta na Portaria nº. 404, de 13 de outubro de 2005, que criou a Câmara Setorial de Serviços de Saúde no âmbito da Anvisa; e

considerando o disposto no § 1º do art. 4º, no § 2º do art. 5º e no art. 9º da Portaria nº. 612, de 27 de agosto de 2007, que disciplina as Câmaras Setoriais da Anvisa e dá outras providências, resolve:

Nº 267 - Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, indicados pelas respectivas entidades para compor a Câmara Setorial de Serviços de Saúde instituída no âmbito da Anvisa e atualizar as indicações antecedentes, nos termos do ANEXO desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº. 516, de 23 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO